



Alimentação tradicional no território Yanomami: garantia ao direito humano à alimentação adequada

Traditional food in the Yanomami Territory: guarantee of the human right to adequate food

LEITE, Fernanda¹; ROCHA, Bruna²

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Sul, nanda.alleite@gmail.com; ² Universidade Federal do Rio Grande do Sul, bruna.rocha1@unesp.br

RESUMO EXPANDIDO TÉCNICO CIENTÍFICO

Eixo Temático: Crise ecológica e mudança climática: resistência e impactos na agricultura, nas águas e nos bens comuns

Resumo: O Ativismo Institucional (AI), que caracteriza práticas de agentes em instituições públicas na defesa de uma causa, agenda e/ou projeto político, em articulação com a sociedade civil, foi fundamental na construção da Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa), que atua com o intuito de viabilizar a venda da produção de alimentos tradicionais por meio do mercado institucional do Programa Nacional de Alimentação Escolar, buscando garantir a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional e o Direito Humano à Alimentação Adequada dos Povos e Comunidades Tradicionais. Assegurar a alimentação tradicional, preservando assim a cultura alimentar dos povos é responsabilidade do Estado e está previsto em Lei. No entanto, há uma série de desafios para fazer valer a legislação, sobretudo relacionado às regulamentações sanitárias. Nesse sentido, a iniciativa da Catrapoa, ancorada no AI, representa avanços significativos em direção à valorização da Alimentação Tradicional.

Palavras-chave: Amazônia; nutrição; alimentos; indígenas; Catrapoa.

Introdução

As práticas alimentares dos povos amazônicos, sobretudo, na contemporaneidade, indicam forte preservação e manutenção dos costumes e hábitos dos ancestrais indígenas até os dias atuais. A coleta e consumo de especiarias (urucum, cravo, canela, castanhas, cacau, ervas medicinais, ovos de tartaruga, banha de peixe-boi dentre outros), produtos naturais da floresta amazônica, amplamente explorados pelos europeus à época da colonização portuguesa no norte do país, ainda são comumente encontrados em preparos alimentares representando parte da identidade dos povos amazônicos. Adicionalmente as especiarias, o alto consumo de peixes nativos como o tambaqui, somam aos hábitos alimentares que perpassam gerações, além de agregar no mercado brasileiro como a espécie nativa de pescado mais produzida no Brasil também é o mais consumido entre as metrópoles que cercam a região amazônica (VERÍSSIMO; PEREIRA, 2020, p.45; PEIXE BR, 2022).

Nesse contexto de preservação de culturas e hábitos alimentares, motivo de crescente preocupação refere-se à precarização e descontextualização alimentar dos povos indígenas, sobretudo, a alimentação escolar nos territórios mais



afastados dos centros urbanos, como a Terra Indígena (TI) Yanomami “situada em ambos os lados da fronteira Brasil - Venezuela na região do interflúvio Orinoco - Amazonas (afluentes da margem direita do rio Branco e esquerda do rio Negro)”. A TI Yanomami reconhecida pela relevância em termos de proteção da biodiversidade amazônica teve a demarcação do território no ano de 1992 por decreto presidencial após conflituoso processo de invasão de posseiros e garimpeiros (ISA, 2022). Diante deste cenário de conflitos e violência, o pioneirismo na criação da Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas (Catrapoa) na TI Yanomami, com especial atuação do Ministério Público Federal, representou importante marco na garantia dos direitos à alimentação saudável adequada, à cultura, às tradições, aos hábitos alimentares locais e respeito aos modos de vida dos povos indígenas.

Em síntese, a Catrapoa funciona como ferramenta estatal a fim de viabilizar a compra institucional de alimentos, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), produzidos por povos indígenas, sejam estes produtos de origem animal (peixe e frango) e alguns processados vegetais (farinha de mandioca, tapioca e polpas de frutas) cultivados na própria comunidade ou território indígena, ou nas proximidades, sem a exigência dos registros sanitários. A Nota Técnica nº01/2017/ADAF/SFA-AM/MPF-AM considera a existência de autoconsumo/consumo familiar ocorre desde a produção até o consumo final e trata-se de contexto familiar, e de mecanismos tradicionais de controle alimentar na cultura dos povos indígenas (MPF, 2017, p.2).

De acordo com o MPF (2020), a criação da Catrapoa ocorreu após oportuna visita de representantes do 5º Ofício do MPF do Amazonas à TI Yanomami em 2016, sendo regulamentada esta iniciativa somente no ano de 2017 após série de encontros virtuais entre o MPF do Amazonas junto de outros órgãos públicos, entidades indigenistas e movimento indígena que se debruçaram sobre a situação de insegurança alimentar vivenciada no território Yanomami. Dentre as situações denunciadas ao MPF foram listadas: a insuficiência ou total ausência da merenda escolar indígena, acentuada pelas dificuldades e altos custos logísticos inerentes a geografia amazônica; dificuldade na aceitabilidade de alguns alimentos ultraprocessados e industrializados alheios a cultura alimentar, além da introdução unilateral nas escolas de proteínas animais descontextualizadas das próprias crenças e demandas culturais da comunidade. Tais alterações alimentares, em contexto de povos e comunidades que vivem relativamente isoladas, conferem fator de risco que pode contribuir para o aumento da manifestação de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNTs) (MAPA, 2020).

Metodologia

Com efeito, o ativismo institucional do MPF foi fundamental desde o princípio da criação da Catrapoa até as vias de institucionalização, subsidiando fortemente a iniciativa na fundamentação do aparato jurídico da garantia real da compra de, no mínimo, 30% de produtos alimentícios da agricultura familiar para merenda escolar



indígena. Ademais fundamentando-se na CF/88 no art. nº129 inciso V referente às funções institucionais do MPF detalha sobre a legitimidade do órgão na defesa e garantia judicial aos direitos e interesses dos povos indígenas. Por conseguinte, reafirmando a soberania e o direito dos povos indígenas e comunidades tradicionais à alimentação escolar adequada, reprodução dos processos próprios de produção e uso dos produtos da sociobiodiversidade (BRASIL, 2016).

Na articulação pioneira da Catrapoa, os PCT que têm interesse em acessar os programas de compras públicas e participar do processo seletivo para fornecimento de alimentos, poderão dispor do suporte técnico junto a instituições e parcerias locais para regularização documental e posterior acesso às chamadas públicas, que poderão ser acessadas pelas modalidades de agricultoras e agricultores individuais, por grupo informal ou organização formal (associação ou cooperativa). A cronologia de ação e acesso ao PNAE, conforme quadro 1, confere 11 passos de ação para formalização do processo de compra e venda junto da Secretaria de Educação municipal e/ou estadual (MAPA, 2020).

A experiência da Catrapoa, no caso do PNAE indígena no Amazonas é exitoso exemplo do ativismo institucional através da forte articulação do MPF que desponta como organizador, fomentador e ator chave para elaboração da nota técnica; associado a compromissada atuação de movimentos sociais e outros atores institucionais que tiveram papel relevante de apoio e divulgação da Catrapoa, entre eles: Fundação Estadual do Índio (FEI), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Cidadania (MC), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar da Universidade Federal do Amazonas (Cecane/UFAM,) Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas (Idam), Fundação Nacional do Índio (Funai), Conselho Estadual de Educação Indígena do Amazonas (CEEI/AM), Ministério da Educação (MEC). Além de outras organizações da sociedade civil (Instituto Socioambiental – ISA, Operação Amazônia Nativa – Opan, Associação Serviço e Cooperação com o Povo Yanomani – Secoya e muitas outras.

Resultados e Discussão

Dentre os resultados da boa prática de comercialização, no que compete aos tópicos social e econômico, percebeu-se impacto positivo na Soberania e Segurança Alimentar Nutricional (SSAN) e na valorização do etnoconhecimento, geração de renda e autonomia das comunidades com fomento aos modos próprios de produção de alimentos, afastando outras possíveis fontes de renda exploradas nas proximidades como o garimpo e mineração ilegal que geram forte impacto ao meio ambiente, maior controle social e redução de gastos públicos, em virtude da logística. No tópico ambiental, os resultados são ainda mais positivos: redução de lixo industrial nas comunidades que não contam com sistema de coleta de lixo e, portanto, há dificuldade na destinação de resíduos plásticos; promoção de atividades sustentáveis e redução do uso de combustível, também devido a logística de entrega. Além do que, após edição da NT 01/2017, foram contabilizados



aquisição de produtos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas em mais de 20 municípios e beneficiamento de 350 agricultores, 20 mil estudantes e cerca de 200 escolas indígenas entre os anos de 2019 e 2020 (MAPA, 2020).

Considerações Finais

A estratégia de replicação da Catrapoa compreende importantes estágios para implementação e execução de políticas públicas como o PNAE, especialmente em territórios indígenas isolados, acessado por meio de iniciativas como a Catrapoa e a Catrapovos Brasil promovidas pelo forte ativismo do MPF do Amazonas, pressupõe entendimento e execução diferenciada de políticas públicas com propósito de atender a todos os cidadãos em qualquer lugar do território brasileiro. Os bons resultados da política na aquisição de alimentos de povos indígenas pelas prefeituras e estado do Amazonas reafirmam a importância da sociedade civil organizada e instituições governamentais comprometidas em empreitadas como a Catrapoa, conferindo legitimidade e destaque à iniciativa frente ao contexto de insegurança alimentar vivenciado no Brasil nos últimos anos.

Referências bibliográficas

AGROECOLOGIA em REDE. **Comissão de Alimentos Tradicionais dos Povos no Amazonas - Catrapoa.** [s.d]. Disponível em: <https://agroecologiaemrede.org.br/experiencia/comissao-de-alimentos-tradicionais-dos-povos-no-amazonas-catrapoa/>. Acesso em: 2 maio. 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. 496 p. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 21 jun. 2023.

ISA – Instituto Socioambiental. Povos indígenas no Brasil: **Yanomami**. Disponível em: [https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#:~:text=O%20etn%C3%B4nimo%20%22%20Yanomami%22%20foi%20produzido,estrangeiro%2C%20%22branco%22\).](https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Yanomami#:~:text=O%20etn%C3%B4nimo%20%22%20Yanomami%22%20foi%20produzido,estrangeiro%2C%20%22branco%22).) Acesso em: 9 maio. 2023.

MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Guia prático: **alimentação escolar indígena e de comunidades tradicionais**. Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo. Brasília: MAPA/AECS, 2020. Acesso em: 11 maio. 2023.

MMA - Ministério do Meio Ambiente. **Populações Tradicionais**. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. [s.d]. Disponível em: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/populacoes-tradicionais#:~:text=Povos%20e%20comunidades%20tradicionais%20s%C3%A3o,a%20ancestral>



%20e%20econ%C3%B4mica%2C%20utilizando%20conhecimentos%2C. Acesso em: 3 maio, 2023.

MPF – Ministério Público Federal. **Nota Técnica nº 01/2017/Adaf/SFA-AM/MPF-AM.** Posicionamento da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – Adaf, da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Amazonas – SFA/AM e do Ministério Público Federal/AM/5º Ofício, no que tange aos aspectos legais para a comercialização de produtos de Origem Animal e dos Vegetais e suas partes no Estado do Amazonas para os povos indígenas. 2017. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/am/sa-la-de-imprensa/docs/nota-tecnica-merenda-es-colar-indigena/at_download/file. Acesso em: 10 maio. 2023.

MPF - Ministério Público Federal. **Catrapovos Brasil.** [s.d]. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/catrapovosbrasil/a-catrapovos>. Acesso em: 7 maio. 2023.

MPF – Ministério Público Federal. Avanços e desafios: Comissões Estaduais e a Sociedade Civil na busca da Construção Coletiva para a Execução de Políticas Públicas de Aquisição de Alimentos de Povos e Comunidades Tradicionais/PCT. **Síntese do Seminário Nacional.** 9p. 2 março. 2023.

PEIXE BR - Associação brasileira da piscicultura. **Anuário Brasileiro da Piscicultura** PEIXE BR 2022. São Paulo: PEIXEBR. 2022. 79p. Disponível em: <https://www.peixebr.com.br/anuario2022/>. Acesso em: 8 maio. 2023.

VERÍSSIMO, Tatiana C.; PEREIRA, Jakeline. Floresta Habitada: História da ocupação humana na Amazônia. Belém, **Imazon**, 2020.